



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 592 DE 03 DE janeiro DE 2000

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É declarado insubsistente, por situações físicas supervenientes, os dois viradouros do Bairro Nossa Senhora da Penha, implantados respectivamente, nas ruas João Monteiro Bastos e Oswaldo Cruz, constantes da planta original arquivada e aprovada em oito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Parágrafo Único: Os espaços semi-circulares dos viradouros mencionados ficam retificados em linha reta com nivelamento das calçadas, constituindo-se em um único alinhamento em faixa contínua.

ART. 2º - Fica o setor competente de plantas e registros cadastrais autorizado a proceder as retificações, averbando-as à margem da planta original e no registro do cartório de imóveis.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2000.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal